



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 021/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 7283/2020

O Município de Cruz das Almas, através de seu Pregoeiro Oficial, Sr. Carlos José Santos, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO, na forma Presencial, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal 392/2013, da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. Endereço para informações: Centro Administrativo, 2º. Andar, Sala de Licitações, Rua Lélia Passos, s/n, Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia. Tel.: (75) 3621-8412.

DATA DE ABERTURA: 29/10/2020

HORÁRIO: 08h:30min

LOCAL: Sala de Licitações na Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação a aquisição de materiais diversos para decoração referente à iluminação para os festejos de final de ano no Município de Cruz das Almas, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

1.2 A licitação será tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na forma do art. 32 da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.2 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital, e:

2.2.1. Não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal;

2.2.2. Não estejam sob processo de falência ou Recuperação Judicial, concurso de credores, dissolução, ou liquidação judicial ou extrajudicial.

2.3. Nenhum representante poderá representar mais de uma sociedade empresarial licitante.

2.4. É vedada a participação de Sociedades que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados e que, embora ainda vigentes, se encontrem inadimplentes com quaisquer das obrigações assumidas com outros órgãos e entidades Federais, Estaduais ou Municipais.

2.5. É vedada a participação de sociedades empresariais que possuam em seu quadro técnico servidor público municipal, conforme Art. 9º, inc. III, da Lei 8.666/93. As sociedades empresariais deverão apresentar uma declaração sugerindo-se os termos do Anexo IV, no momento do CREDENCIAMENTO.

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas
Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia
CEP 44380-000 – Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

2.6 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente.

3.0 AS MICRO EMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), APLICAM-SE NO QUE COUBER AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006.

3.1. São de participação exclusiva para ME e EPP, os itens 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.

4.0. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1 Os interessados, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo as Propostas de Preços (Envelope nº. 01) e os documentos de Habilitação (Envelope nº. 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA**

4.2. OS ENVELOPES DEVERÃO SER APRESENTADOS SELADOS APENAS COM COLA, E NO ATO DE ENTREGA, APÓS RUBRICADOS PELOS LICITANTES, A EQUIPE DE APOIO LACRARÁ NAS EXTREMIDADES COM FITA ADESIVA TRANSPARENTE GARANTINDO A TOTAL INVIOLABILIDADE DOS MESMOS.

4.3. A declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme Anexo III, deverá ser apresentada por fora do Envelope nº. 02 Habilitação, juntamente com a Carta de Credenciamento.

5.0. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:

a) Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto ao Pregoeiro, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

b) O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, ou Carta de Credenciamento (Anexo IV), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da sociedade empresarial proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, inclusive dentre outros poderes o direito de renunciar ao Prazo de Recurso estabelecido em Lei;

c) O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

6.0 DA PROPOSTA

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo V deste ato convocatório, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, carimbo do CNPJ, telefone/fax/contato da sociedade empresarial.
- b) Preço unitário para cada item expresso conforme Termo de Referência, em moeda nacional, inclusas todas as despesas com tributos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas.
- c) Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- d) A contratação terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o inciso II, do art. 57 da lei 8.666/93.
- e) O pagamento será efetuado à Contratada 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal, com as devidas Certidões que conferem a regularidade fiscal da empresa na data da emissão da mesma, devidamente discriminada e atestada pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente bancária.
- f) Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias.**

6.2. A licitante deverá apresentar, junto à proposta de preços, os dados do representante legal (nome, qualificação, RG, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato, conforme modelo (Anexo VI) a este edital.

6.3. A licitante poderá incluir em sua proposta dados de caráter exclusivamente técnicos sobre o material(is) ofertado(s), bem como informações que não constem em seu prospecto, entretanto, necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações dos serviços solicitados.

6.4. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: transporte, pessoal, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

6.5. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da lei.

6.6. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para-fiscais e custos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto desta licitação, serão de exclusiva responsabilidade da licitante.

7.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto desse processo licitatório, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/Bahia

Unidade Gestora: 14 – Secretaria de Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 04.122.008.4009 – Gestão das Ações Técnicas e Administrativa da Secretaria Municipal

Elemento de Despesa: 33903000 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

*Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas
Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia
CEP 44380-000 – Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

8.0 HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

8.1.1 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

8.2 Habilitação Jurídica

- a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d)** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- e)** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- g)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3 Regularidade Fiscal

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- g)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- h)** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- i)** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas
Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia
CEP 44380-000 – Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412



8.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

a.1) Caso o licitante se encontre em Recuperação Judicial, poderá o Pregoeiro abrir diligência para a confirmação da habilitação legal.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Em se tratando de Microempresas e empresas de pequeno porte é facultado apresentação do Balanço Patrimonial.

8.5. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, demonstrando compatibilidade com o objeto deste Pregão;

8.7. Declaração assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (Anexo VI).

8.8. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação.

9 DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 A sessão do pregão será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes 10 (dez) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á de acordo com o roteiro aqui estabelecido.

9.2 A abertura da sessão dar-se-á no horário estabelecido neste edital.

9.3 Haverá a Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por sociedade empresarial.

9.4 Os documentos de credenciamento passarão a compor o processo.

9.5 Recolhimento dos envelopes de proposta e dos documentos de habilitação.

9.6 Abertura dos envelopes contendo as propostas, seguida de leitura, em voz alta, dos preços cotados.

9.7 Análise das propostas de preços.

9.8 Só serão classificadas as propostas que estejam em consonância com o exigido no edital, em conformidade com as especificações nele exigidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

9.9 Serão desclassificadas as propostas que estejam em desacordo com as exigências deste Edital.

9.10 Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais.

9.11 Da rodada de lances verbais participará a licitante que ofertar o menor preço e todos os demais cujas propostas de preços situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço.

9.12 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, na rodada de lances verbais participarão, além da que ofereceu menor preço as sociedades empresárias ofertantes das 02 (duas) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos.

9.13 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes considerar necessário o Pregoeiro.

9.14 A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a sociedade empresarial ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a sequência dos lances seguintes.

9.15 Ordenamento das sociedades empresariais por preço.

9.16 Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

9.17 Negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

9.18 Constatando o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

9.19 Se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.20 Adjudicação do objeto ao vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

9.21 Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

9.22 Devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até assinatura do contrato pelo licitante vencedor;

9.23 No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **menor preço por item**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

10.2. A não cotação de qualquer item pertencente ao objeto licitado, ensejará a desclassificação da proposta.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

11.2 A homologação da licitação é de responsabilidade do Senhor Prefeito e só poderá ser realizada após os prazos recursais, o julgamento dos recursos interpostos ou, em havendo renúncia expressa ao direito de recurso pelos proponentes que ofertaram lances, pode ser realizada a qualquer tempo.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente, ou dirigida a autoridade incompetente ao pregão;

12.1.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do edital do Pregão, diante da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas – Bahia, o licitante que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão do pregão;

12.1.2 Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados ao Pregoeiro, e não serão aceitos pedidos de impugnação via e – mail, fac-smile ou qualquer outro meio eletrônico;

12.1.3 As impugnações e recursos deverão ser protocolados na Secretaria de Administração, sítio à Rua Lélia Passos, s/n Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia, das 08:00 às 12:00 das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta – feira, em dias úteis, e, estes não serão de forma alguma analisados se forem interpostos via postal, via e – mail, fac-smile ou qualquer outro meio eletrônico;

12.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará preclusão do direito de recurso;

12.4. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente;

12.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeito suspensivo.

12.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.7. Os recursos e contra-razões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, no endereço citado abaixo, o qual deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência, não sendo conhecido recursos e contra-razões dirigida a autoridade incompetente ao pregão.

12.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, e-mail;

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas
Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia
CEP 44380-000 – Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412



12.9. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala da COPEL, Rua Lélia Passos, s/n Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia.

13 INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. Homologada a licitação pelo Sr. Prefeito, o Município poderá emitir a nota de empenho ou firmar contrato específico com a proponente vencedora, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital;

13.2 A proponente vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela proponente vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador;

13.3 Havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Contrato nas mesmas condições do primeiro colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias;

13.4 O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração;

13.5 No ato da contratação, a proponente vencedora, se representada por mandato, deverá apresentar documento de procuração, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da sociedade empresarial;

13.6 A licitante obriga-se a aceitar, os acréscimos ou supressões ao Contrato de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sempre que solicitado pela Administração, nas mesmas condições, desde que dentro do prazo contratual estabelecido.

14 ENTREGA DOS PRODUTOS

14.1. O objeto do futuro contrato, que deverá estar de acordo com as especificações da proposta e deste instrumento e ser entregue no prazo conforme da solicitação da Secretaria solicitante, será recebido:

14.1.1 Os produtos objeto da presente licitação, deverão ser entregues em Cruz das Almas - Bahia, no local indicado pela Secretaria solicitante à custa da empresa vencedora, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

14.1.2 O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

14.1.3 Verificada a não-conformidade da mercadoria, ou de algum dos produtos, o contratado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste termo.

14.2. Administração Pública poderá se recusar a receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

15. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I . Dos Direitos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

II. Das Obrigações

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) fiscalizar a execução deste Contrato; e
- c) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar o objeto desse edital, conforme solicitado no Termo de Referência;
- b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Contrato;
- g) não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado à Contratada 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal, com as devidas Certidões que conferem a regularidade fiscal da empresa na data da emissão da mesma, devidamente discriminada e atestada pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente bancária.

16.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;

16.3. Poderá existir vários faturamentos, por Autorização de Fornecimento, e de acordo com o número de solicitações.

16.4. A contratação terá valor global estimado pagando-se tão somente as quantidades efetivamente fornecidas não podendo a **CONTRATADA** findo o contrato reclamar qualquer saldo porventura existente referentes aos serviços não fornecidos.

17. PENALIDADES

17.1 Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

17.2 A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

a. SANÇÕES

A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

I - Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

II - Multas:

17.3 Em caso de inadimplência contratual e o não fornecimento do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitar-se-á a **CONTRATADA** à aplicação de multas e sanções de acordo com abaixo estabelecido.

I - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante no item 13, ficará a **CONTRATADA**, sujeita à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento), ao dia de atraso, calculada sobre o preço total das quantidades solicitadas pelo **MUNICÍPIO**;

II - A **CONTRATADA**, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita a multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado do contrato, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO**, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

IV - O **MUNICÍPIO** para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

V - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

VI - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

18. DO PRAZO

18.1 A contratação terá vigência durante um período de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93.

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente;

19.2. A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos;

19.3. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e à Administração;

19.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Prefeito revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;

19.5 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis;

19.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

19.7 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta;

19.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse público a Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

19.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em jornal de grande circulação;

19.11 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente;

19.12 A participação da proponente nesta licitação implica-se na aceitação de todos os termos deste Edital;

19.13 Fica designado o foro da Comarca de Cruz das Almas, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20 Anexo do Edital

Anexo I - Minuta de Contrato;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III - Declaração de atendimento às condições de habilitação (Modelo);

Anexo IV - Carta de Credenciamento (modelo)

Anexo V - A Proposta de Preço (modelo)

Anexo VI - Dados para assinatura do Contrato;

Anexo VII - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF.

Cruz das Almas- Bahia, 15 de outubro de 2020.

Carlos José Santos
Pregoeiro Oficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE CELEBRAM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CRUZ
DAS ALMAS - BAHIA E A
EMPRESA....**

O **Município de Cruz das Almas**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Senador Temístocles, 756, Centro, Cruz das Almas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 14.006.977/0001-20, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, RG nº 01.927.093-30/SSP-BA, CPF nº. 263.625.545-15, residente e domiciliado neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, representada pela Sr^a. **LORENA SOUZA ROCHA**, portadora do RG nº 0857408453-SSP/BA, e inscrita no CPF nº 012.532.165-17, neste ato denominado **ANUENTE CONTRATANTE**, e do outro lado a **EMPRESA**, com sede à **(ENDEREÇO)**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada neste ato por **NOME, PROFISSÃO, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL**, portador da carteira de identidade n.º **CI**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº **CPF** residente e domiciliado na **ENDEREÇO REPRESENTANTE LEGAL**, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas adiante firmadas, resolvem pactuar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo n.º 7283/2020, e que se regerá pelo disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a legislação pertinente as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas que se anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais diversos para decoração referente à iluminação para os festejos de final de ano no Município de Cruz das Almas, conforme especificado no termo de referência, Anexo II do Edital.

1.2 .A contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo com o celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/Bahia

Unidade Gestora: 14 – Secretaria de Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 04.122.008.4009 – Gestão das Ações Técnicas e Administrativa da Secretaria Municipal

Elemento de Despesa: 33903000 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), constante da proposta integrante da licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para total fornecimento do objeto deste instrumento.

§1º – O pagamento será efetuado à Contratada 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal, com as devidas Certidões que conferem a regularidade fiscal da empresa na data da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

emissão da mesma, devidamente discriminada e atestada pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente bancária.

§2º - É concedido um prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Cruz das Almas - BA, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Contrato.

§3º – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

§1º O objeto do presente contrato, que deverá estar de acordo com as especificações da proposta e deste instrumento, será recebido conforme solicitação da Secretaria solicitante:

4.1. Os produtos, objeto do presente contrato, deverão ser entregues em Cruz das Almas - Bahia, no local indicado pela Secretaria solicitante à custa da empresa vencedora, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.2. Os produtos deverão ser entregues acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.3. Verificada a não-conformidade da mercadoria, ou de algum dos produtos, o contratado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste termo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Dos Direitos

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

5.2 Das Obrigações

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) fiscalizar a execução deste Contrato; e
- c) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) fornecer os produtos na forma ajustada;
- b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

f) responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Contrato;

g) não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente contrato, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação;

A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES

A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) Multas previstas na Lei 8.666/93.

c) Em caso de inadimplência contratual e o não fornecimento do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitar-se-á a **CONTRATADA** à aplicação de multas e sanções de acordo com abaixo estabelecido:

I - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante deste Instrumento, ficará a **CONTRATADA**, sujeita à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento), ao dia de atraso, calculada sobre o preço total das quantidades solicitadas pelo **MUNICÍPIO**;

II - A **CONTRATADA**, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita a multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado do contrato, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III - Além das multas previstas acima ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO**, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa;

IV - O **MUNICÍPIO** para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial;

V - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

VI - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

*Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas
Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia
CEP 44380-000 – Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

VII - Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato só poderá ser procedida mediante Termo Aditivo, assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo único: A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto do contrato pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Superior.

§ 2º – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48h (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

§ 3º – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

Fica estabelecido que na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste Contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DESTES CONTRATO

O presente termo terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz das Almas Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, assinam as partes **CONTRATANTES**, diante das testemunhas abaixo, o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Cruz das Almas - BA, ____ de _____ de 2020.

PREFEITO
CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Anuente Contratante

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade a aquisição de materiais diversos para decoração referente à iluminação para os festejos de final de ano no Município de Cruz das Almas.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Se faz necessária a aquisição dos materiais para a decoração referente à iluminação para os festejos de final de ano, dentre os quais se destaca o evento denominado “Natal Tempo de Luz”, o qual devido à pandemia provocada pelo COVID-19, esse ano não haverá eventos, e sim, apenas a decoração com iluminação.

2.2. Os Festejos Natalinos Cruzalmense constituem umas das marcas culturais da cidade, graças ao grande número de turistas e aumento dos serviços em geral do Município. No presente ano, o “Natal Tempo de luz 2020” ocorrerá durante o período de 10/12/2020 a 10/01/2021.

2.3. Quanto à realização do evento, insta registrar que, hoje apesar da fragilidade econômica nacional, o município de Cruz das Almas foi capaz de fazer economias que garantem a solidez de suas contas e os recursos necessários para a aquisição dos produtos para a ornamentação no município. Desse modo, não se verificará qualquer transtorno fiscal à atual gestão municipal.

2.4. As festividades de fim de ano no Município de Cruz das Almas, atrai um quantitativo salutar de pessoas circulantes, segundo dados da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, o evento movimentava significativamente o comércio e os diversos serviços locais, entre outros, consequentemente a economia do Município se favorece, atentando que a Secretaria Municipal de Serviços Públicos estará vigilante, tomando todas as precauções a fim de evitar aglomerações, combatendo assim a propagação do COVID-19.

2.6. Nesse sentido, para a decoração no município é necessária uma infraestrutura que envolvem produtos para ornamentação simbólica necessária para que se mantenham as tradições.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

Itens	Und.	Quant.	Descrição
01	UND.	1800	Cordão 100 LEDs com 10m Cor: BRANCA FRIA 220VOLTS Fio Branco /modelo com luz fixa.
02	UND.	50	Cascata De Tubo branco led voltagem 220v. Led Decoração De Natal Para Arvores, Queda De Neve Snow Fall Meteoro.
03	EMBAL	40	ABRAÇADEIRA EM NYLON 3,6 X 250 MM; COR BRANCA; EMBALAGEM COM 100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

Itens	Und.	Quant.	Descrição
04	EMBAL	80	ABRAÇADEIRA EM NYLON 4,8 X 400 MM; COR BRANCA; EMBALAGEM COM 100.
05	EMBAL	80	ABRAÇADEIRA EM NYLON 2,5 X 100 MM; COR BRANCA; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.
06	UND.	100	CONECTOR PARA MANGUEIRA LUMINOSA - TIPO RABICHO.
07	Mt	1800	Mangueira Luminosa-{Natal}-{Led}-{13mm}-{30Leds}- {100Mts}- >>em LED; >> De no Mínimo 13mm espessura; >>com Mínimo 30 Leds por metro; >>Cor ""Luz Branca""; >>220 Volts - 60 Hz; / Produto a prova d'água.
08	ROLO	30	Fio Paralelo 2 X 2,5MM Condutor Flexível Formado Por Fios De Cobre, Têmpera Mole, Encordoamento Com Formação Classe 4. Os Cordões Paralelo São Empregados Em Extensões Ou Ligações De Aparelhos Eletrodomésticos, De Iluminação (Quebra De Luzes, Pendentes, Lustres, Etc) E De Outros Aparelhos Portáteis Elétricos Em Tensões Até 300V.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O futuro instrumento obrigacional terá vigência durante um período de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. Os produtos objeto do presente termo, deverão ser entregues em Cruz das Almas - Bahia, em local indicado pela Secretaria solicitante às custas da empresa vencedora, em até 05 (cinco) dias úteis, após e de acordo com a emissão da Autorização de Fornecimento.

5.2. Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

5.3 Verificada a não conformidade dos materiais, o contratado deverá promover as trocas necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste termo.

5.4 A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

6. QUANTIDADES MÍNIMAS A SEREM ADQUIRIDAS

6.1. Fica desde já definido que o Município de Cruz das Almas, não está prevendo o estabelecimento de quantidades mínimas a serem adquiridas, portanto, não caberá qualquer questionamento da futura vencedora, sobre as quantidades a serem solicitadas.

7. DO VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

7.1. O valor estimado da aquisição observará os valores nos moldes da quantidade constante de cada item especificado no Item 3 deste Termo de Referência.

*Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas
Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia
CEP 44380-000 – Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412*



8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. É concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Cruz das Almas - BA, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência.

8.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

8.3. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta-corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.4. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.5. Para a efetivação do pagamento, o Contratado deverá apresentar a certidão conjunta negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e de tributos e contribuições federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, e ainda a certidão negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e certidão negativa de tributos municipais, e certidão negativa de tributos estaduais. O contratado deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista durante todo o período da contratação.

09. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

09.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do futuro contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/Bahia, a saber:

Órgão: Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/Bahia

Unidade Gestora: 14 – Secretaria de Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 04.122.008.4009 – Gestão das Ações Técnicas e Administrativa da Secretaria Municipal

Elemento de Despesa: 33903000 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do futuro contrato caberá à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

10.2. Será designado para fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais, objeto da presente contratação, a servidora **Sr Erica Azevedo Souza**, lotada na Secretaria de Serviços Públicos, Secretária de Gabinete, mat. 9188.

10.2.1. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanharem o fornecimento dos materiais, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os materiais entregues em desacordo com as especificações deste termo, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.



11. DAS OBRIGAÇÕES:

11.1 – Do Município

11.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto contratado;

11.1.2 – Aplicar a futura contratada penalidades, quando for o caso;

11.1.3 – Prestar toda e qualquer informação à contratada, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

11.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

11.1.5 – Notificar por escrito à futura Contratada, da aplicação de qualquer sanção;

11.2 – DA FUTURA FORNECEDORA

11.2.1 – Fornecer o objeto deste Termo de Referência nas especificações contidas neste termo;

11.2.2 – Assumir a inteira responsabilidade sobre os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução do futuro contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços decorrentes da entrega dos materiais ou de qualquer tipo de demanda.

11.2.3 – Assumir o compromisso formal de fornecer o objeto deste termo, com perfeição e acuidade.

11.2.5 – Assumir total responsabilidade por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

11.2.6 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

11.2.7 – Manter, durante a execução do objeto deste termo, as mesmas condições de habilitação.

11.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto da futura licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

12. DAS PENALIDADES:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do certame licitatório ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;



- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da futura contratação;
- d)** durante a vigência do futuro contrato, cometer irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** durante a vigência do futuro contrato, cometer atrasos injustificados, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** durante a vigência do futuro contrato, promover a execução parcial do objeto pactuado: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** inexecução total do futuro contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução durante a vigência do futuro contrato: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

13.1. Os licitantes poderão contatar com a Secretaria Municipal de Administração, pelo telefone (75) 3621-8400, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto à execução e fornecimento do objeto a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

Lorena Souza Rocha
Secretária Municipal de Serviços Públicos



PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Deverá ser redigida em papel timbrado ou carimbo da sociedade empresarial)

A(Razão Social da sociedade empresarial), CNPJ n.º,
localizada na **DECLARA**, para fins de participação na licitação **PREGÃO**
PRESENCIAL Nº 021/2020, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, e sob as
penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável pela sociedade empresarial)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

ANEXO IV - CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

ASSUNTO : _____ , objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020**

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da sociedade empresarial, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2020.

Local e data

Carimbo e assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇO (Modelo)

PROPONENTE			
NOME DA SOCIEDADE EMPRESARIAL			
C.N.P.J. N.º			
ENDEREÇO			
TELEFONE	FAX	E-MAIL	VALIDADE DA PROPOSTA:
OBJETO: A aquisição de materiais diversos para decoração referente à iluminação para os festejos de final de ano no Município de Cruz das Almas, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo II do Edital.			

ITENS	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	
				UNIT.	TOTAL
01	UND.	1800	Cordão 100 LEDs com 10m Cor: BRANCA FRIA 220VOLTS Fio Branco /modelo com luz fixa.	R\$ 39,33	R\$ 70.794,00
02	UND.	50	Cascata De Tubo branco led voltagem 220v. Led Decoração De Natal Para Arvores, Queda De Neve Snow Fall Meteoro.	R\$ 91,63	R\$ 4.581,50
03	EMBAL	40	ABRAÇADEIRA EM NYLON 3,6 X 250 MM; COR BRANCA; EMBALAGEM COM 100	R\$ 16,33	R\$ 653,20
04	EMBAL	80	ABRAÇADEIRA EM NYLON 4,8 X 400 MM; COR BRANCA; EMBALAGEM COM 100	R\$ 21,63	R\$ 1.730,40
05	EMBAL	80	ABRAÇADEIRA EM NYLON 2,5 X 100 MM; COR BRANCA; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	R\$ 12,30	R\$ 980,00
06	UND.	100	CONECTOR PARA MANGUEIRA LUMINOSA - TIPO RABICHO.	R\$ 26,63	R\$ 2.663,00
07	Mt	1800	Mangueira Luminosa-{Natal}-{Led}-{13mm}-{30Leds}- {100Mts}- >>em LED; >> De no Mínimo 13mm espessura; >>com Mínimo 30 Leds por metro; >>Cor ""Luz Branca""; >>220 Volts - 60 Hz; / Produto a prova d'água.	R\$ 18,63	R\$ 33.534,00
08	ROLO	30	Fio Paralelo 2 X 2,5MM Condutor Flexível Formado Por Fios De Cobre, Têmpera Mole, Encordoamento Com Formação Classe 4. Os Cordões Paralelo São Empregados Em Extensões	R\$ 375,00	R\$ 11.250,00

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas
Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia
CEP 44380-000 – Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

ITENS	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	
				UNIT.	TOTAL
			Ou Ligações De Aparelhos Eletrodomésticos, De Iluminação (Quebra De Luzes, Pendentes, Lustres, Etc) E De Outros Aparelhos Portáteis Elétricos Em Tensões Até 300V.		
TOTAL GLOBAL ESTIMADO>>>>>>>				R\$ 126.190,10	

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas
Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia
CEP 44380-000 – Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412



PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

ANEXO VI - DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PROPONENTE		
NOME DA SOCIEDADE EMPRESARIAL		
C.N.P.J. N.º		
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	E-MAIL

REPRESENTANTE LEGAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL (pessoa que assinará o contrato)		
NOME COMPLETO		
C.I. N.º		
C.P.F. N.º		
PROFISSÃO		
NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	
ENDEREÇO RESID.		

_____, ____ de _____ de _____.

Local e data

Assinatura e Carimbo

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas
Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia
CEP 44380-000 – Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412



PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.
aprendiz ().

_____, ____ de _____ de _____.